

B)120.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022

PROPOSTA

Nº 669/2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3280/2022

Assunto: Processo N.º508/21 Titular do Processo: SADOBIL- CONSTRUÇÕES, LDA

Requerimento N.º :6710/22

Requerente: SADOBIL- CONSTRUÇÕES, LDA

Local: QUINTA POCO DE CANELAS, LOTE 3

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:8/9/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção e emissão do alvará de construção.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Respeita a pretensão ao Lote nº 3, constituído ao abrigo do Alvará de Loteamento nº_13/1996, inscrito sob o artigo 4153 da União de Freguesia de Setúbal, com a área de 324,80m².

Refere-se a presente proposta à construção de um edifício de habitação coletiva, com seis pisos de habitação, dois pisos para estacionamento e um piso para a casa das máquinas, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 1594/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 10/2022, realizada em 04/05.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de aceitação.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Foram apresentados os elementos destinados à emissão do alvará de construção, os quais estão em condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em

vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades, a concessão da licença de construção e emissão do alvará de construção**, com as condicionantes abaixo mencionadas:

- Pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:

Simulação de corpos balanceados, sobre a via pública = 11.788,51 €

Simulação Mais-valia = 1.947,46 €

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

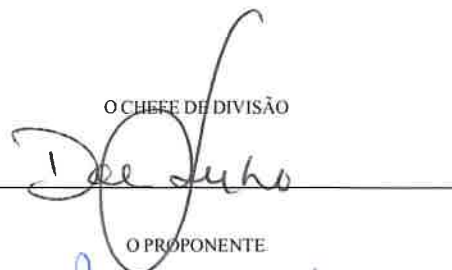
O TÉCNICO




O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

